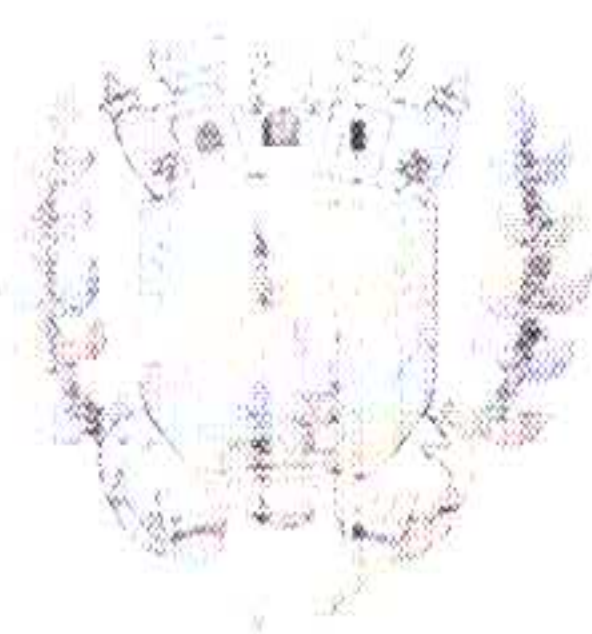




ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

OFÍCIO Nº. **337** /GAB/PMMA/2024.

Ministro Andreazza/RO., 12 de novembro de 2024.

À Sua Excelência
Ver. **JUSCILEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA**
Presidente da Câmara dos Vereadores
Ministro Andreazza-RO.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI - ENCAMINHA

Exma. Sra. Presidente,

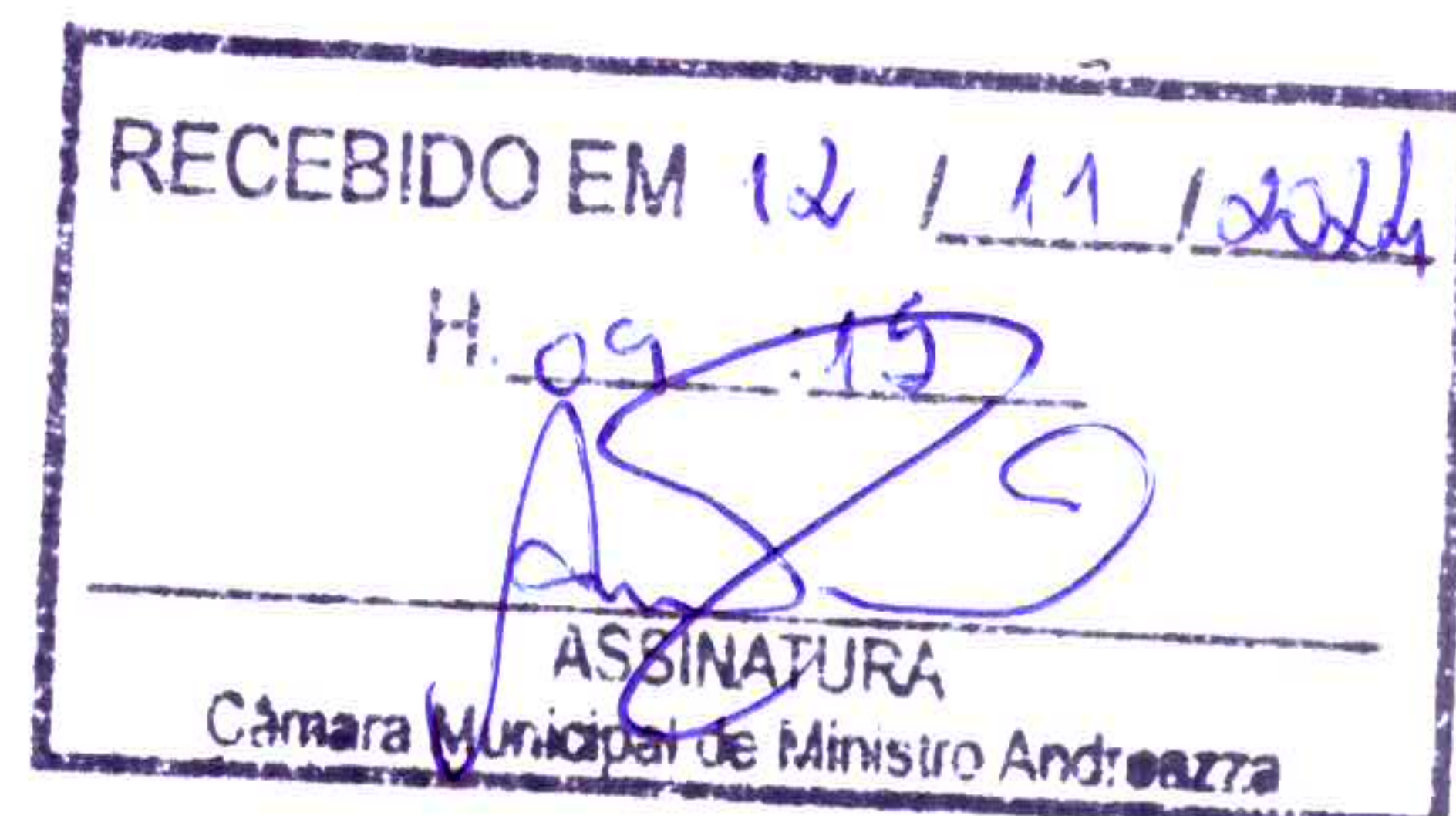
Usando das atribuições que me são conferidas pela legislação pertinente em vigor, venho, muito respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com a finalidade precípua de encaminhar o Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPosição AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

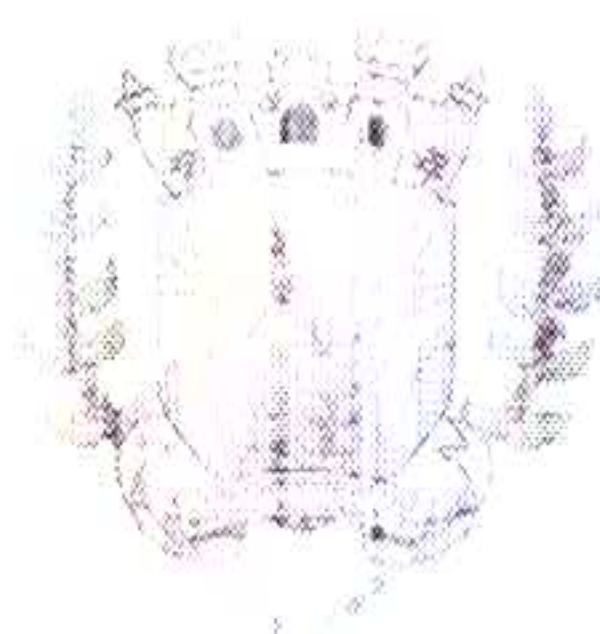
Dispõe o presente projeto sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, razão pela qual solicito que o mesmo seja votado em Regime de Urgência.

Certo da compreensão de Vossa Senhoria e dos demais Edis que compõem esta Câmara Municipal vos encaminho o incluso Projeto de Lei, para que o mesmo seja votado em Regime de Urgência, e na convicção da aprovação do mesmo, desde já, envio votos de elevada estima e reconhecimento.

Atenciosamente,


JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

Ministro Andreazza/RO., 12 de novembro de 2024.

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 113 /PMMA/2024

Exma. Sra. Presidente,
Ilmos. Srs. Vereadores e Vereadoras:

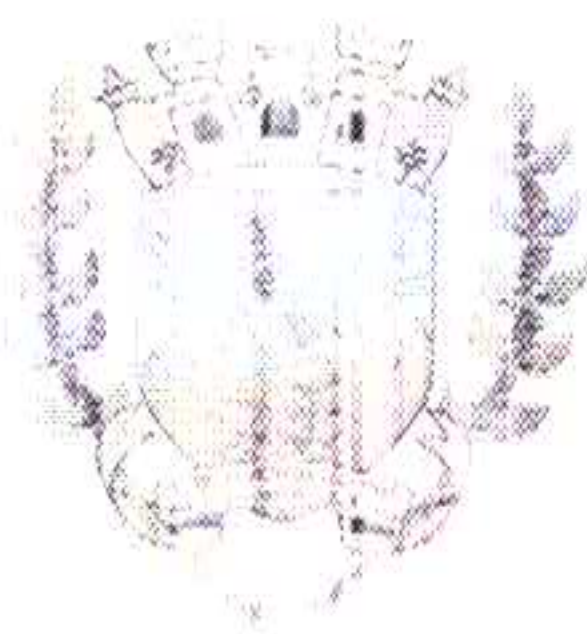
Encaminho à V. Exas., com grande honra, para apreciação e votação, junto à esta Câmara Municipal de Vereadores, o Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Saliento que o Projeto de Lei, objetiva abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores no valor de **R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais)**, para cobrir despesas com diárias, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, contribuindo, assim, de forma significativa ao bom andamento e efetiva realização das atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, sempre voltadas ao Interesse Público.

Diante do exposto e pelo que mais será suprido pela dedicação e bom senso dos nobres Edis, reitero o pedido de apreciação e aprovação do incluso Projeto de Lei em Regime de Urgência.

Sendo o que somente se apresenta para o momento, oportunamente, renovo protestos de consideração e apreço.


JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

PROJETO DE LEI Nº 113 PMMA/2024.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

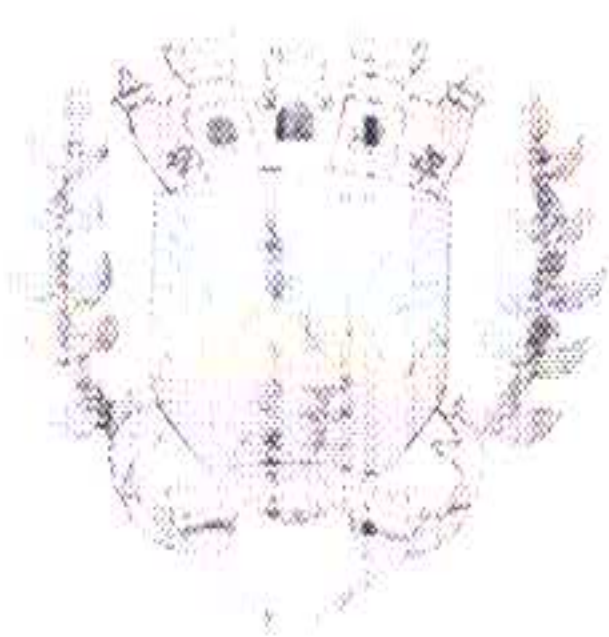
O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação por transposição de valores ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais)**, para cobrir despesas com diárias, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/002	04	122	0003	2	008	3.3.90.14.00.00	15000000	R\$	Nº
PMMA/ Gabinete	Administração	Administração geral	Apoio administrativo do gabinete do prefeito	Atividade	Atendimento dos serviços do gabinete do prefeito	Diárias – pessoal civil	Recursos não vinculados de impostos – exercício corrente	14.000,00	1
02/003	04	122	0005	2	151	3.3.90.14.00.00	15000000	R\$	Nº
PMMA/ SEMAP	administração	Administração geral	Apoio administrativo da SEMAP	Atividade	Atendimento dos serviços administrativos da SEMAP	Diárias – pessoal civil	Recursos não vinculados de impostos – exercício corrente	20.000,00	2
Total								34.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/002	04	122	0003	2	236	3.3.90.30.00.00	15000000	R\$	Sequência
PMMA/ Gabinete	Administração	Administração geral	Qualidade das ações do gabinete do prefeito	Atividade	Manutenção dos eventos oficiais Do município	Material de consumo	Recursos não vinculados de impostos – exercício corrente	8.000,00	1
02/002	04	122	0003	2	236	3.3.90.32.00.00	15000000	R\$	Sequência
PMMA/ Gabinete	Administração	Administração geral	Qualidade das ações do gabinete do prefeito	Atividade	Manutenção dos eventos oficiais Do município	Material, bem ou serviço de distribuição gratuita	Recursos não vinculados de impostos – exercício corrente	2.000,00	1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

02/002	04	122	0003	2	236	3.3.90.39.00.00	15000000	R\$	Sequência
PMMA/ Gabinete	Administração	Administração geral	Qualidade das ações do gabinete do prefeito	Atividade	Manutenção dos eventos oficiais Do município	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Recursos não vinculados de impostos – exercício corrente	2.000,00	1
02/002	24	131	0003	2	010	3.3.90.39.00.00	15000000	R\$	Sequência
PMMA/ Gabinete	Comunicação	Tecnologia da informação	Apoio administrativo do gabinete do prefeito	Atividade	Comunicação do processo executivo	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Recursos não vinculados de impostos – exercício corrente	2.000,00	1
02/003	15	451	0037	2	242	4.4.90.51.00.00	15000000	R\$	Sequência
PMMA/ SEMAP	Urbanismo	Infraestrutura urbana	Andreazza + bonita	Atividade	Infraestrutura urbana, construção civil e desenvolvimento sustentável da cidade	Obras e instalações	Recursos não vinculados de impostos – exercício corrente	20.000,00	2
Total								34.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 12 de novembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549